



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

16/02/2022

Edição N° 041



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0027321-61.2020.8.26.0114

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0010868-60.2019.8.26.0361

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001620-57.2017.8.26.0156

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001182-44.2021.8.26.0268

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006027-43.2019.8.26.0510

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000756-17.2020.8.26.0252

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1013102-43.2019.8.26.0152

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1039950-58.2021.8.26.0100

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001229-61.2020.8.26.0459

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1030178-71.2021.8.26.0100

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1096431-75.2020.8.26.0100

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004760-51.2021.8.26.0100

Regularizem, os recorrentes, sua representação processual, apresentando o instrumento de mandado outorgado ao advogado para atuar no presente feito

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/133202

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1009922-73.2022.8.26.0100

Pedido de Providências

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0029664-38.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0051048-57.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1005563-27.2022.8.26.0053

Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1011711-10.2022.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1103469-07.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0029664-38.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0029664-38.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0051048-57.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1005563-27.2022.8.26.0053

Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1011711-10.2022.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1103469-07.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0027321-61.2020.8.26.0114

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 0027321-61.2020.8.26.0114 - CAMPINAS - FELLIPE SOUZA SANTOS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DO AMARAL, OAB/SP 381.462.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0010868-60.2019.8.26.0361

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 0010868-60.2019.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - EVARISTO ANESIO DE MELLO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, indefiro o pedido de revisão de punição disciplinar. Publique-se. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: ROMULO GUSMÃO DE MESQUITA SANTOS, OAB/ SP 170.523.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001620-57.2017.8.26.0156**Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos**

PROCESSO Nº 1001620-57.2017.8.26.0156 - CRUZEIRO - JOSÉ MARIO DE ANDRADE CIPRIANO - Interessados: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual nego provimento. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: ANTÔNIO JOSÉ WAQUIM SALOMÃO, OAB/SP 94.806, ALFREDO ZUCCA NETO, OAB/SP 154.694, GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, OAB/SP 186.458 e JOSÉ GERALDO NOGUEIRA, OAB/SP 91.001.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001182-44.2021.8.26.0268****Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos**

PROCESSO Nº 1001182-44.2021.8.26.0268 - ITAPECERICA DA SERRA - MARA BERNARDINI MASON. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: BRUNO DRUMOND GRUPPI, OAB/SP 272.404.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006027-43.2019.8.26.0510****Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos**

PROCESSO Nº 1006027-43.2019.8.26.0510 - RIO CLARO - SUKHOI EMPREENDIMENTOS S/A - Parte: PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA SP. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo, a fim de, afastado o óbice registral, determinar que se proceda ao cancelamento, como rogado. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: ALEXANDRE VALARINE BATTAGIN, OAB/SP 416.564, FLÁVIO RICARDO FERREIRA, OAB/SP 198.445 e ALVAR O LUIZ PALACIOS TORRES, OAB/SP 209.722.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000756-17.2020.8.26.0252****Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos**

PROCESSO Nº 1000756-17.2020.8.26.0252 - IPAUÇU - RENAN ALVES DOS SANTOS - Parte; MARCIO GANDINI CALDEIRA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. Publique-se. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: IGOR WASHINGTON ALVES MARCHIORO, OAB/SP 305.038.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1013102-43.2019.8.26.0152****Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e,**

por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1013102-43.2019.8.26.0152 - COTIA - ROSANA GUIMARÃES DA CRUZ. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual nego provimento. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: EDINETE FREIRES DA SILVA, OAB/SP 272.524.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - EQUAÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. São Paulo, 14 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: VIVIANE BARCI DE MORAES, OAB/SP 166.465 e FELIPE GENARI, OAB/SP 356.167.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1039950-58.2021.8.26.0100

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1039950-58.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - SUELY LEBRÃO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso e, em sede de revisão hierárquica, determino o desbloqueio das matrículas nºs 131.561 e 132.678 do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. São Paulo, 11 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: CASSIA BIANCA LEBRÃO CAVALARI FERREIRA, OAB/SP 146.690 e HENRIQUE FELIPE FERREIRA, OAB/SP 154.275.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001229-61.2020.8.26.0459

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1001229-61.2020.8.26.0459 - PITANGUEIRAS - ANA PAULA DE LIMA GALDIOLI e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a redistribuição do recurso ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES, OAB/SP 165.309.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1030178-71.2021.8.26.0100

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1030178-71.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - L. M. S. e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso administrativo, a fim de determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo a quo para melhor apuração dos fatos relativos à lavratura da escritura pública de venda e compra inserta no Livro 2743, págs. 43/45, do 10º Tabelionato de Notas da Capital, mantida, no mais, a negativa de retificação do ato notarial reproduzido às fls.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1096431-75.2020.8.26.0100

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos

PROCESSO Nº 1096431-75.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - ALDO ANTONIO MASI - Parte: ACERLAND BRASIL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LIMITADA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, conheço das apelações como recursos administrativos, aos quais nego provimento. São Paulo, 10 de fevereiro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça - ADV: ARTHUR ZEGER, OAB/SP 267.068, PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR, OAB/SP 130.623, MARCELO REINA FILHO, OAB/SP 235.049, CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO, OAB/SP 101.970, MARIANA GUILARDI GRANDESSO DOS SANTOS, OAB/SP 185.038, EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM, OAB/SP 118.685, ANDRÉ MILCHTEIM, OAB/SP 196.611 e ROSANE PEREIRA DOS SANTOS, OAB/SP 199.241.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004760-51.2021.8.26.0100

Regularizem, os recorrentes, sua representação processual, apresentando o instrumento de mandado outorgado ao advogado para atuar no presente feito

PROCESSO Nº 0004760-51.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - P. R. O. B. DESPACHO: Vistos. Regularizem, os recorrentes, sua representação processual, apresentando o instrumento de mandado outorgado ao advogado para atuar no presente feito, no prazo legal. Intimem-se. São Paulo, 11 de fevereiro de 2022. (a) Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni, Juíza Assessora da Corregedoria - ADV: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BROMERCHENKEL, OAB/SP 337.166.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/133202

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 84/2022 PROCESSO Nº 2021/133202 - MAIRIPORÃ - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente - da Comarca de São Paulo, do Walter Mauricio Martins Correa, inscrito no CPF nº 045.***.***-09, representante da promitente vendedora Vapromar Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.***.***/*-87, em Contrato de Compromisso de Venda e Compra - Jardim Amárica de Mairiporã, datado de 04/04/2010, no qual figura como compromissária compradora Leticia Viana Lima, inscrita no CPF nº 438.***.***-38, mediante reutilização de selo nº C11075AA0854559, bem como o sinal público aposto no documento não confere com a do preposto que supostamente cerrou o ato. Ainda, o signatário não possui cartão de assinatura arquivada na Serventia.

SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 15/02/2022

01. Nº 2022/16.692 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 01 cargo no critério do merecimento e 01 cargo no critério da antiguidade, decorrentes do falecimento do Desembargador JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES, ocorrido em 06/02/2022, e da aposentadoria do Desembargador CESAR LACERDA, prevista para 16/02/2022. - Autorizaram, v.u.

02. Nº 2021/55.465 - PROPOSTA apresentada pelo Desembargador PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, quando Presidente da Seção de Direito Público, para alteração do Regimento Interno e expedição de Provimento do Conselho

Superior da Magistratura, acerca da fixação de critérios objetivos de trânsito de Juízes Substitutos em Segundo Grau. - Rejeitaram a proposta, v.u.

03. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pelo Doutor RENATO DE ABREU PERINE, Juiz de Direito Titular I da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, e pela Doutora MARIAN NAJJAR ABDO, Juíza de Direito Titular II da 42ª Vara Cível Central da Capital. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

04. Nº 1016295-15.2021.8.26.0405 - APELAÇÃO - OSASCO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Geovana Regina Pansarini e outros. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogado: Victor Hugo Alves Costa - OAB/SP nº 384.291. - Deram provimento, com determinação, v.u. Declarará voto o Des. Ricardo Anafe.

05. Nº 1000464-22.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACÁI - Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá. Advogados: Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira - OAB/SP 191429, Ana Mara França Machado - OAB/SP 282287, André Luiz Ferreira da Silva - OAB/SP 292154, Luiz Mauricio França Machado - OAB/SP 331880 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP 166297. - Negaram provimento, v.u.

06. Nº 1000465-07.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACÁI - Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá. Advogados: Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira - OAB/SP 191429, Ana Mara França Machado - OAB/SP 282287, André Luiz Ferreira da Silva - OAB/SP 292154, Luiz Mauricio França Machado - OAB/SP 331880 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP 166297. - Negaram provimento, v.u.

07. Nº 1000466-89.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACÁI - Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá. Advogados: Ana Mara França Machado - OAB/SP 282287, André Luiz Ferreira da Silva - OAB/SP 292154, Luiz Mauricio França Machado - OAB/SP 331880 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP 166297. - Negaram provimento, v.u.

08. Nº 1000470-29.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACÁI - Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá. Advogados: Ana Mara França Machado - OAB/SP 282287, André Luiz Ferreira da Silva - OAB/SP 292154, Luiz Mauricio França Machado - OAB/SP 331880 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP 166297. - Negaram provimento, v.u.

09. Nº 1000471-14.2021.8.26.0341 - APELAÇÃO - MARACÁI - Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá. Advogados: Ana Mara França Machado - OAB/SP 282287, André Luiz Ferreira da Silva - OAB/SP 292154, Luiz Mauricio França Machado - OAB/SP 331880 e Patricia Lucchi Peixoto - OAB/SP 166297. - Negaram provimento, v.u.

10. Nº 1002840-80.2021.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Fernanda Fernandes Chagas Herdade. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogado: Betreil Chagas Filho - OAB/SP 294010. - Deram provimento para julgar a dúvida improcedente, v.u.

11. Nº 1082800-30.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Fernando Antonio Torres Garcia. Apelante: Necivaldo Rodrigues de Souza. Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogado: José Edson Marques - OAB/ SP 257406. - Negaram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/02/2022, autorizou o que segue: MACATUBA - Suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 22/02/2022, devendo ser observado o Comunicado nº 1.350/2020

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1009922-73.2022.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 1009922-73.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - 18º RCPN Ipiranga - Vistos, Fls. 34/36: Considerando que nos autos há acostada cópia do assento de nascimento de Vanderlei A., o qual contem informações de caráter sigiloso, acessíveis somente ao registrado (observe-se que inexistente anotação de óbito) ou, acaso falecido, mediante autorização expressa com firma reconhecida de parentes daquele em linha reta, indefiro, no momento, a habilitação nos autos do terceiro interessado. No mais, ao MP para manifestação. Ciência à parte interessada somente quanto o teor da presente deliberação. ADV: JOÃO DE CAMPOS (OAB 67312/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0029664-38.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0029664-38.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.S.H. e outro - M.A.B.M. - - F.M.K.B. e outros - Vistos, Fls. 651/653: Defiro a expedição da certidão de objeto e pé, conquanto parte interessada. Contudo, assevero que referido documento será emitido consoante informações arquivadas no sistema SAJ deste Tribunal de Justiça, sendo vedado o acréscimo de informações de caráter meramente informativo, nos termos em que requerido. Após, não havendo outras providências, ao arquivo. Int. - ADV: JUNDIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA (OAB 55160/SP), DOUGLAS AUGUSTO CECILIA (OAB 300279/SP), MARCO ANTONIO BELMONTE MOLINO (OAB 247114/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0051048-57.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0051048-57.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - J.P. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de representação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, no interesse do Senhor J. P., que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito desta Capital. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 04/07. A Senhora Titular prestou esclarecimentos às fls. 12/17. Instada a se manifestar, a parte Representante quedou-se inerte, o que impede o aprofundamento das apurações (fls. 19/22). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de representação formulada pelo Senhor J. P., em face de serventia extrajudicial desta Capital, correicionada por este Juízo. Insurge-se a parte Representante contra supostas falhas na prestação do serviço extrajudicial, deduzindo que não obteve retorno em contato efetuado com a unidade por meio do canal "Fale Conosco", disponível no sítio eletrônico da serventia. A seu turno, a Senhora Titular veio aos autos para esclarecer que, de fato, houve um erro do sistema ao encaminhar a solicitação a um dos escreventes, que não foi devidamente notificado da pendência e manteve-se inerte. Não obstante, apontou a Delegatária que a irregularidade sistêmica já foi solucionada, tendo havido revisão das configurações de encaminhamento do site. Ademais, o Substituto da unidade entrou em contato com o Representante, para esclarecer o ocorrido e se colocar à disposição do usuário. Noutra quadra, a parte representante, devidamente cientificada, quedou-se silente, o que impede qualquer análise mais aprofundada dos trâmites do atendimento efetuado e das informações transmitidas ao cidadão. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, em especial na consideração de que a Senhora Titular referiu que o ocorrido se deu por erro pontual do sistema, o qual já foi regularmente corrigido. Portanto, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pela Senhora Titular, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Não obstante, consigno à d. Delegatária para que se mantenha atenta e zelosa na orientação e fiscalização das rotinas internas de trabalho, de modo a evitar a ocorrência de fatos assemelhados. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença, bem como de fls. 12/22, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Ofício Extrajudicial e à parte representante. P.I.C. - ADV: JONATHAN PEDRO (OAB 360278/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1005563-27.2022.8.26.0053**Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios**

Processo 1005563-27.2022.8.26.0053 - Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios - G.M.S. - Vistos, 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento do Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, Capital, quando da regularidade da análise da documentação em observância à normativa legal cogente. 2. Logo, refoge do âmbito de atribuições administrativas do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital a concessão de liminares, tampouco da segurança requerida, as quais são típicas da atividade jurisdicional. Assim, recebo o expediente como Pedido de Providências, certo que não houve objeção da parte interessada da redistribuição do

presente a este Juízo administrativo. À z. Serventia judicial para anotação pertinente. 3. Impende destacar, ainda, que neste Juízo administrativo inexistente a apreciação de deferimento de requerimento de gratuidade ou não, típicas da via jurisdicional. 4. Nesta mesma toada, consigno que neste Juízo administrativo inexistente condenação ao pagamento das despesas processuais, típicas da via jurisdicional. 5. Delimitado o alcance do procedimento, manifeste-se o Sr. Delegatário do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, Capital. 6. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 7. Após, ao MP. Int. - ADV: WILLIAM ALBALADEJO LOPES JUNIOR (OAB 436987/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1011711-10.2022.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1011711-10.2022.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.I.M. - Vistos. Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: RENATO SAIDEL COELHO (OAB 154155/SP), ALEXANDRE ROCHA MAIA (OAB 156395/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1103469-07.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 1103469-07.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - L.E.N.F. - Vistos, Não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEXANDRE JUSTINO DE OLIVEIRA (OAB 273055/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0029664-38.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0029664-38.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.S.H. e outro - M.A.B.M. - - F.M.K.B. e outros - Vistos, Fls. 651/653: Defiro a expedição da certidão de objeto e pé, conquanto parte interessada. Contudo, assevero que referido documento será emitido consoante informações arquivadas no sistema SAJ deste Tribunal de Justiça, sendo vedado o acréscimo de informações de caráter meramente informativo, nos termos em que requerido. Após, não havendo outras providências, ao arquivo. Int. - ADV: JUNDIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA (OAB 55160/SP), DOUGLAS AUGUSTO CECILIA (OAB 300279/SP), MARCO ANTONIO BELMONTE MOLINO (OAB 247114/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0029664-38.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0029664-38.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.S.H. e outro - M.A.B.M. - - F.M.K.B. e outros - Vistos, Fls. 651/653: Defiro a expedição da certidão de objeto e pé, conquanto parte interessada. Contudo, assevero que referido documento será emitido consoante informações arquivadas no sistema SAJ deste Tribunal de Justiça, sendo vedado o acréscimo de informações de caráter meramente informativo, nos termos em que requerido. Após, não havendo outras providências, ao arquivo. Int. - ADV: JUNDIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA (OAB 55160/SP), DOUGLAS AUGUSTO CECILIA (OAB 300279/SP), MARCO ANTONIO BELMONTE MOLINO (OAB 247114/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0051048-57.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0051048-57.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - J.P. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de representação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, no interesse do Senhor J. P., que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito desta Capital. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 04/07. A Senhora Titular prestou esclarecimentos às fls. 12/17. Instada a se manifestar, a parte Representante ficou-se inerte, o que impede o aprofundamento das apurações (fls. 19/22). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de representação formulada pelo Senhor J. P., em face de serventia extrajudicial desta Capital, correicionada por este Juízo. Insurge-se a parte Representante contra supostas falhas na prestação do serviço extrajudicial, deduzindo que não obteve retorno em contato efetuado com a unidade por meio do canal "Fale Conosco", disponível no sítio eletrônico da serventia. A seu turno, a Senhora Titular veio aos autos para esclarecer que, de fato, houve um erro do sistema ao encaminhar a solicitação a um dos escreventes, que não foi devidamente notificado da pendência e manteve-se inerte. Não obstante, apontou a Delegatária que a irregularidade sistêmica já foi solucionada, tendo havido revisão das configurações de encaminhamento do site. Ademais, o Substituto da unidade entrou em contato com o Representante, para esclarecer o ocorrido e se colocar à disposição do usuário. Noutra quadra, a parte representante, devidamente cientificada, ficou-se silente, o que impede qualquer análise mais aprofundada dos trâmites do atendimento efetuado e das informações transmitidas ao cidadão. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, em especial na consideração de que a Senhora Titular referiu que o ocorrido se deu por erro pontual do sistema, o qual já foi regularmente corrigido. Portanto, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pela Senhora Titular, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Não obstante, consigno à d. Delegatária para que se mantenha atenta e zelosa na orientação e fiscalização das rotinas internas de trabalho, de modo a evitar a ocorrência de fatos assemelhados. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença, bem como de fls. 12/22, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Ofício Extrajudicial e à parte representante. P.I.C. - ADV: JONATHAN PEDRO (OAB 360278/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1005563-27.2022.8.26.0053

Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios

Processo 1005563-27.2022.8.26.0053 - Mandado de Segurança Cível - Tabelionatos, Registros, Cartórios - G.M.S. - Vistos, 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, no caso em comento do Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, Capital, quando da regularidade da análise da documentação em observância à normativa legal cogente. 2. Logo, refoge do âmbito de atribuições administrativas do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital a concessão de liminares, tampouco da segurança requerida, as quais são típicas da atividade jurisdicional. Assim, recebo o expediente como Pedido de Providências, certo que não houve objeção da parte interessada da redistribuição do presente a este Juízo administrativo. À z. Serventia judicial para anotação pertinente. 3. Impende destacar, ainda, que neste Juízo administrativo inexistente a apreciação de deferimento de requerimento de gratuidade ou não, típicas da via jurisdicional. 4. Nesta mesma toada, consigno que neste Juízo administrativo inexistente condenação ao pagamento das despesas processuais, típicas da via jurisdicional. 5. Delimitado o alcance do procedimento, manifeste-se o Sr. Delegatário do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, Capital. 6. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. 7. Após, ao MP. Int. - ADV: WILLIAM ALBALADEJO LOPES JUNIOR (OAB 436987/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1011711-10.2022.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1011711-10.2022.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.I.M. - Vistos. Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: RENATO SAIDEL COELHO (OAB 154155/SP), ALEXANDRE ROCHA MAIA (OAB 156395/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1103469-07.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 1103469-07.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - L.E.N.F. - Vistos, Não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEXANDRE JUSTINO DE OLIVEIRA (OAB 273055/SP)